



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.488, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o desmembramento da área 2.772,00m² (dois mil setecentos e setenta e dois metros quadrados), referente ao lote nº 270 da quadra 07, bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Nício Otávio Viana e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12738-48/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.772,00m² (dois mil setecentos e setenta e dois metros quadrados), referente ao lote nº 270, quadra 07, do bairro Várzea, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, propriedade de Nício Otávio Viana e objeto da matrícula nº 23.513, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 07	Lote nº 270, com área de 2.772,00m ² (dois mil setecentos e setenta e dois metros e quadrados)	Quadra 07	Lote nº 270-A, com área de 1.772,00m ² (mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados)
			Lote nº 270-B, com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12738-48/2021.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Nício Otávio Viana.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.